



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 994, DE 30 DE JANEIRO DE 2003.

INCLUI ATIVIDADES Nº 2143, 2144, 2145, 2146 E 2147, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 976, DE 24.09.2002, NA LEI DE ORÇAMENTO Nº 984, DE 17.12.2002, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir atividade nº 2143, 2144, 2145, 2146 e 2147, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 976, de 24.09.2002, na Lei do Orçamento nº 984, de 17.12.2002, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.078,94 (dois mil, setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), dando seguinte redação:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

06 – FMSA – Recursos vinculados da União

08.241.025.2143 – Assistência ao idoso - API

3.3.90.30.00.00 – material de consumo.....R\$ 50,00

3.3.90.32.00.00 – material de distribuição gratuita.....R\$ 80,00

3.3.90.36.01.00 – autônomos.....R\$ 50,00

3.3.90.39.99.00 – demais serviços terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 33,29

08.243.027.2144 – Assistência à criança e ao adolescente (PAC)

3.3.90.30.00.00 – material de consumo.....R\$ 500,00

3.3.90.32.00.00 – material de distribuição gratuita.....R\$ 300,00

3.3.90.36.01.00 – autônomos.....R\$ 300,00

3.3.90.39.99.00 – demais serviços terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 28,43

08.242.026.2145 – Assistência a portadores de deficiência (PPD)

3.3.90.30.00.00 – material de consumo.....R\$ 141,52

3.3.90.32.00.00 – material de distribuição gratuita.....R\$ 50,00

3.3.90.36.01.00 – autônomos.....R\$ 50,00

3.3.90.39.99.00 – demais serviços terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 50,00

07 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Recursos vinculados – Estado

08.243.027.2146 – Assistência à criança e ao adolescente (ASSEMA)

3.3.90.30.00.00 – material de consumo.....R\$ 90,00

3.3.90.32.00.00 – material de distribuição gratuita.....R\$ 65,70

3.3.90.36.01.00 – autônomos.....R\$ 40,00

3.3.90.39.99.00 – demais serviços terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 40,00

08.241.025.2147 – Assistência ao Idoso (ASSEMA)

3.3.90.30.00.00 – material de consumo.....R\$ 90,00

3.3.90.32.00.00 – material de distribuição gratuita.....R\$ 40,00

3.3.90.36.01.00 – autônomos.....R\$ 40,00

3.3.90.39.99.00 – demais serviços terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 40,00

R\$ 2.078,94

CS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

Objetivos:

Visa a atividade 2143, atender através do programa, idosos que se encontram em situação de exclusão e vulnerabilidade social, com recursos federais

Visa a atividade 2144, atender através dos programas, criança e adolescente que se em situação de exclusão e vulnerabilidade social, com recursos federais

Visa a atividade 2145, atender através dos programas, portadores de deficiências que se em situação de exclusão e vulnerabilidade social, com recursos federais

Visa a atividade 2146, atender através dos programas, criança e adolescente que se em situação de exclusão e vulnerabilidade social, com recursos estaduais

Visa a atividade 2147, atender através dos programas, idosos que se em situação de exclusão e vulnerabilidade social, com recursos estaduais

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, superávit financeiro com recursos vinculados de 2002.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 30 de janeiro de 2003.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 30/01/03
